



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.19229.2025.0000520-65

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1078695

OBJETO DA LICITAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E
DA COMUNICAÇÃO**



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de equipamentos e acessórios de Tecnologia da Informática e da Comunicação, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 18.471/2018, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1.** Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2.** A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1.** As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "MENSAGENS".
- 2.3.** A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1.** Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2.** A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.4.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br> e divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.
- 2.5.** As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura da sessão pública da licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, através do *link* <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 7h59min do dia 24/09/2025.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 8h00min até às 8h44min do dia 24/09/2025.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 08h45min do dia 24/09/2025.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos e acessórios de Tecnologia da Informática e da Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 4.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DO PREÇO MÁXIMO

- 6.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 6.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 7.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretroatável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

estivesse, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVEST e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

- 7.3.** Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.4.** O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 7.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.7.** O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8.** A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.9.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.10.** As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTES no curso das contratações.
- 7.11.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.12.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.13.** Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.13.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.14.** Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTES;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 7.14.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.14.2.** Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 7.15.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 7.16.** Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8. CADASTRAMENTO NO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

- 8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 8.1.1.** Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
 - 8.1.2.** No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 8.1.3.** Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
 - 8.1.3.1.** Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de apresentação conforme MODELO do ANEXO IV ou procuração por



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 8.1.3.2.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.1.3.3.** Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.3.4.** Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da LICITAÇÃO, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 8.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.5.** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.3.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
 - 8.3.1.** A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
 - 8.3.2.** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9. PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 9.2.** O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 10.1.1.** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do item**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
- 10.1.2.** O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, e ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 10.1.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.1.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.1.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.1.8.** As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 10.1.9.** Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação”, disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão
- 10.1.10.** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas e documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- 10.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e neste Edital.
- 10.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 10.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.9.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6.1.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais
- 11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 11.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 11.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.17.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem:
- 11.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 11.18.1.2.** em igualdade de condições, e somente como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 11.18.1.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- 11.18.1.2.2.** empresas brasileiras;
- 11.18.1.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.18.1.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.18.1.3.** sorteio.
- 11.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 11.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 11.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 11.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 11.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 11.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 12.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 12.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 12.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

- 12.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 10.4 deste edital.
- 12.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 12.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela BAHIAINVESTE.
- 12.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 12.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 12.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.11.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).
- 12.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 13.2.** Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir:

13.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 13.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 13.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.1.5.** Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTES, conforme modelo do ANEXO V;
- 13.2.1.6.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;
- 13.2.1.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 13.2.1.8.** Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 13.2.1.9.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo ANEXO VII);
- 13.2.1.10.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;

13.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 13.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 13.2.2.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.2.5.** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet <http://www.tst.gov.br/certidao>.

13.2.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.2.3.1.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 13.2.3.1.1.** No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.2.3.2.** Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, acompanhado de Certidão de Regularidade



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 13.2.3.3.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.

13.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 13.2.4.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

13.2.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela BAHIAINVESTE na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência;

13.2.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

- 13.2.4.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- 13.2.4.3.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

- 13.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 13.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 13.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

- 13.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

- 13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.9.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.
- 13.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.14.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.15.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.16.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.17.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
- 13.17.1.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 13.17.2.** A BAHIAINVESTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.18.** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.19.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como fracassada.
- 13.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016, e no art. 102 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.
- 14.2.** O prazo recursal é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação da decisão.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da decisão;
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 14.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.11.** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 14.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.13.** Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE.
- 14.13.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.
- 14.13.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

- 16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVESTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à BAHIAINVESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

- 17.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a BAHIAINVESTES, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 18.2.** A recusa injustificada do Beneficiário da Ata em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTES convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, que compõem o cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.4.** Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTES não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 18.5.** Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6.** As informações a respeito do Reajuste, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

19. PENALIDADES

- 19.1.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II. não ASSINAR A Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
 - VII. comportar-se de maneira inidônea;
 - VIII. cometer fraude fiscal;
 - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.
- 19.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.2.1.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
 - 19.2.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- b)** pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- c)** por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

19.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

19.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

19.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

19.6. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I.** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II.** não entregar a documentação exigida no edital;
- III.** apresentar documentação falsa;
- IV.** causar o atraso na execução do objeto;
- V.** não manter a proposta;
- VI.** falhar na execução do contrato;
- VII.** fraudar a execução do contrato;
- VIII.** comportar-se de modo inidôneo;
- IX.** declarar informações falsas; e
- X.** cometer fraude fiscal.

19.7. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.



20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da BAHIAINVESTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BAHIAINVESTE.
- 20.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.8.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9.** Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 20.10.** A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 20.11.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.12.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 20.13.** A autoridade competente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20.14.** Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 20.15.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.16.** Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.17.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- | | |
|------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| Anexo III | Cadastro de Reserva |
| Anexo IV | Modelo de Carta de Apresentação da Proposta |
| Anexo V | Declaração de inexistência de impedimentos |
| Anexo VI | Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação |
| Anexo VII | Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB |
| Anexo VIII | Minuta do Contrato |

**PREGOEIRO
(ASSINATURA COM CARIMBO FUNCIONAL)**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de tecnologia da informática e da comunicação, para uso na Sede da BAHIAINVESTE.

2. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas do objeto, bem como a quantidade estimada para cada item, estão descritas neste Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos serão divididos em lotes, podendo os licitantes participarem do pregão de todos os lotes ofertados.

2.3. A aquisição dos produtos pela BAHIAINVESTE será através de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço por item, na quantidade máxima estimada e especificações, conforme descrito abaixo:

Nº ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	Configuração igual ou superior
1	40	Microcomputador – Desktop – Gabinete Slim – Preto	Processador - Microprocessador com arquitetura x64 – 64 bits, com tecnologia atual(geração mais recente disponível); Processador com mínimo 4(quatro) núcleos físicos; Memória cache total de 8MB ou superior; Processador com índice mínimo de 10.000 (dez mil) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ ; Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante a contar da data de publicação do Edital; Memória RAM – Mínimo de 16 GB de memória RAM, tipo DDR4 2666MHZ ou superior, com frequência compatível com a da placa mãe; Interface de vídeo - Controladora on board com capacidade para controlar, no mínimo 2(dois) monitores de vídeo compatível com padrão VGA e HDMI; Interface de Rede: Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosenso IEEE 802.3; Mínimo de 1 (um) conector RJ45 com led de status de conexão; Wi-fi IEEE 802.11 b/g/n; Armazenamento – SSD (SOLID STATE DRIVE) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB PCI e NVMe M.2; Teclado - padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347), USB, na cor preta;

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

			<p>Mouse - Ótico 3 (três) botões com SCROLL USB 1000DPI, na cor preta;</p> <p>Software e documentação - O equipamento deve ser fornecido com Sistema Operacional Windows 11 Pro, português – Brasil ou superior, licenciado e instalado (licença digital – gravada no BIOS); Deverá ser fornecido todos os drives do equipamento; Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica; O modelo do equipamento ofertado deverá está registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site http://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em processo de fabricação; O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: IEC 60950 e IEC 61000 ou ULBR 19.0551;</p> <p>Portas – Frontais: 2 portas USB 3.1; Traseiras: 2 Portas USB 3.1, 2 portas US 2.0, 1 porta HDMI;</p> <p>Acessórios - Cabo de força de 1,5m no mínimo, na cor preta;</p> <p>Garantia – Prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos <i>on-site</i> no Estado da Bahia, a contar da data da entrega do equipamento</p>
2	5	NOTEBOOK	<p>Processador: 13ª geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) ou superior;</p> <p>Sistema operacional: Windows 11 Pro, português – Brasil ou superior;</p> <p>Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 6GB GDDR6 ou superior;</p> <p>Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits ou superior;</p> <p>Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s com suporte a ampliação superior;</p> <p>Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2;</p> <p>Assistência técnica: 1 ano de garantia básica via correios;</p> <p>Portas: 1 porta Ethernet RJ45 3 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta HDMI 2.1;</p> <p>Câmera: Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado;</p> <p>Wireless: Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®;</p> <p>Bateria: Mínimo 3 células;</p> <p>Energia: Adaptador CA 180 Watts (Bivolt)</p> <p>Garantia – Prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos <i>on-site</i> no Estado da Bahia, a contar da data da entrega do equipamento</p>



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

3	40	Notebook	<p>Processador: Com mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos; Memória cache de 8MB ou superior; com frequência de no mínimo, 4,2 GHz; Processador com índice mínimo de 10.000 (dez mil) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/;</p> <p>Memória RAM: Padrão SDRAM DDR5, com barramento de 4800 Mhz ou superior, com memória RAM instalada de 16 GB e suporte a ampliação superior;</p> <p>Placa gráfica dedicada: Com no mínimo 4 GB e barramento de memória de 128 bytes;</p> <p>Rede: Interface de rede, padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbits/s), com compatibilidade com padrões Ethernet e Fast Ethernet de modo automático (autosensing); full-duplex; plug-and-play; Wi-Fi 2x2 AC e Bluetooth 5.0;</p> <p>Armazenamento: SSD (SOLID STATE DRIVE) com capacidade mínima de 256GB;</p> <p>Teclado: Teclado padrão ABNT2; possuir indicadores de ativação das funções (num lock); (capslock) e (scroll lock); Teclado numérico retro iluminado em português, com leitor de impressão digital; deve possuir teclas com grafismo permanente;</p> <p>Gabinete: 01 (uma) interface de áudio que permita a conexão de um headset (conjunto de fone de ouvido e microfone), sendo capaz de captar o som do microfone e reproduzir o som do fone de ouvido; na cor preta;</p> <p>Tela: Tipo: LCD, FULL HD, com iluminação a LED e tratamento antirreflexo; Tamanho: mínimo de 15" polegadas na diagonal visível; Resolução mínima nativa: mínimo de 1920 x 1080;</p> <p>Portas: No mínimo 1 (uma) Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C, 1 (uma) porta HDMI, 1 (um) conector de áudio para fones de ouvido e microfone, 1 (uma) porta tomada de energia;</p> <p>Alto-Falantes: estéreo, embutidos no gabinete do notebook, com potência de no mínimo 1W RMS;</p> <p>Webcam: Câmera HD de 1.280 x 720 de 30 fps Microfones de array dupla integrada ao Gabinete;</p> <p>Características da BIOS: BIOS do tipo flash memory, atualizável via software, com suporte a tecnologia SMART para discos rígidos e a ACPI, versão 2.0. O acesso a configuração de BIOS deve ser protegido por sistema de permissão, através do uso de senha de acesso; Suporte a função de ativação remota do computador pela rede (Wake-onLAN);</p> <p>Bateria: Bateria de 3 células ou superior; Bivolt (100 - 240 volts); Conformidade com padrão ENERGY STAR 6 (EPEAT categoria Bronze) ou Portaria</p>
---	----	----------	---

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

			<p>170/2012 do INMETRO, para compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; acompanhada de 01 (um) cabo de alimentação de 1,2 metros, com conector padrão NBR-14136;</p> <p>Software e documentação: O equipamento deve ser fornecido com Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits, Português BR, licenciado e instalado (licença digital – gravada no BIOS); Deverá ser fornecido todos os drives do equipamento; Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica; O modelo do equipamento ofertado deverá estar com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em processo de fabricação; O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: IEC 60950 e IEC 61000 ou UL-BR 19.0551 (em atendimento à Portaria nº 170, do INMETRO);</p> <p>Peso: O peso do equipamento com a bateria solicitada instalada não deverá exceder 2,0 Kg;</p> <p>Garantia: Prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos on-site no Estado da Bahia, a contar da data da entrega do equipamento.</p>
4	60	MONITOR 19,5"	<p>Deverá ser da cor preta. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal entre 19.5" a 21,5 polegadas. Possuir angulo de visão com limite máximo de 160 graus tanto na horizontal quanto na vertical. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1366 x 728 pixels Brilho não inferior a 200 cd/m2. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen. Deve ser Plug and Play. Mínimo de 2 (duas) conexões, 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e 1 (uma) conexão digital (HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador para ambas as interfaces VGA e digital HDMI. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento de, no mínimo, 1,5m.</p>
5	05	MONITOR 21,5"	<p>Tamanho: 21,5"; Resolução: 1920x1080 pixels Full HD ou superior; Taxa de atualização: 75 Hz ou superior; Proporção: 16:9; Iluminação: LED; Número de cores (bits): 16,7 Milhões de cores 8-bits; Ângulo de visão: 160° / 180°; Tempo de resposta: 5ms ou superior; Interface: HDMI (1.4) e VGA (D-SUB); Alimentação de energia: DC 12V 2,5A; Tipo de fonte: Externa / Bivolt (110V ~ 220V) / Frequência: 50 ~ 60Hz;</p>

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

			Ângulos de inclinação (Tilt): Até 5° para frente e até 15° para trás.
6	05	MONITOR 29"	Tela IPS Tamanho da tela: 29" Resolução em pixels: 2560x1080 Proporção da tela: 21:9 - ultrawide Conexões: HDMI e DisplayPort Brilho: 250cd/m2 Contraste dinâmico: 1000:1 Taxa de atualização: 100Hz mínimo Tempo de resposta: 1ms Cores: 16.7M Ângulo de visão: 178° (Horizontal e Vertical) Tensão entrada: AC 100-240V
7	02	NOBREAK	Nobreak 1500VA - Entrada Bivolt, saída 115V com conexão para Bateria Externa, com no mínimo 5 (cinco) tomadas.
8	20	HEADSET COM FIO E MICROFONE	Headset com fio, com microfone: Alto-falante: 53 mm, Impedância: 64 +/- 15, Sensibilidade: 110 dB +/- 3dB, Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 khz, Microfone: 6.0 x 2.2 mm, Corrente de funcionamento: <80 mAX, Comprimento do cabo: 1.7 metros, Resposta de frequência do microfone: 100 Hz a 10 kHz, Plug: 3.5 mm, antirruído, preto.
9	10	HEADSET SEM FIO E COM MICROFONE	Headset sem fio, com microfone: Frequência de resposta de 20Hz até 20kHz, Impedância de 32 ohms, Entrada para cabo auxiliar (p2), Bluetooth 5.3, Microfone integrado, Bateria de 400mAh ou superior, Sensibilidade 101dB ou superior, Entrada micro USB-C para carregamento, Diâmetro do Driver 40mm (x 2), Arco com ajuste de tamanho, Concha almofadada, preto.
10	20	KIT TECLADO E MOUSE	Mouse sem fio, alcance 8 m, 2,4GHZ, alimentação pilha AA, 1200 DPI ou superior, com receptor USB. Teclado sem fio padrão ABNT2; alimentação pilha AAA possuir indicadores de ativação das funções (num lock); (capslock); deve possuir teclas com grafismo permanente e silenciosas;
11	30	KIT TECLADO E MOUSE	Mouse com fio, sensor óptico preciso com 1.600 DPI, configuração USB rápida e fácil com cabo de 1.5m, design ambidestro, ergonômico, Preto. Teclado com fio, padrão ABNT2; possuir indicadores de ativação das funções (num lock); (capslock); deve possuir teclas com grafismo permanente e silenciosas;
12	20	WEBCAM	WEBCAM, para videoconferência, resolução de vídeo Full HD 1080p, campo de visão mínima de 90°, taxa de frames mínima de 30 frames por segundo, foco automático, tipo de sensor CMOS, cortina de privacidade integrada, microfones omnidirecionais embutidos, conexão USB 2.0 plug-and-play, clipe

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

			universal que se ajusta a monitores de desktops e notebooks, tecnologia de melhoria de imagem em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz, garantia mínima de 03 (três) meses.
13	30	SUPORTE PARA NOTEBOOK	Suporte em alumínio, com 6 opções de ajuste para melhor ergonomia, borrachas que evitam deslizamentos, dobrável e portátil, elevação 15,1 cm, Tamanho mínimo suportado 14".
14	40	SUPORTE PARA MONITORES	Suporte biarticulado. Ajustável, para dois monitores, inclinação de -45° a +45°, de 13 a 32 polegadas.
15	02	SWITCH	Switch Gerenciável Gigabit L2, 48 Portas, 4 Slots Sfp Jetstream - TI-SG3452SMB
16	02	PATCH PANEL	Patch Panel de 48 portas, cat6
17	01	RACK	Rack Piso 19" 20u X 570mm
18	03	RACK	Mini Rack / Parede 19" 12u X 570mm Desmontável
19	03	TV SmartTV Led 50"	Com Acesso à internet via Cabo LAN e WI-FI, 3 HDMI – 2 Saídas USB, Bluetooth
20	03	TV SmartTV Led 43"	Com Acesso à internet via Cabo LAN e WI-FI, 3 HDMI – 2 Saídas USB, Bluetooth
21	25	Memória RAM	Tipo: DDR4 - 8GB – Frequência mínima: 2400MHz (CPU)
22	20	Fonte Alimentação	Tipo: ATX – Potência mínima: 300w Real - Compatibilidade: Padrão Atx12v - Voltagem de Entrada: 110/220V - Conectores:- Sata e Ide
23	1	Roteador Dual Balance	Portas alternáveis que podem ser definidas como LAN ou WAN Gigabit. Acesso VPN. Defesa contra ameaças externas, automaticamente detectar e bloquear os ataques de Negação de serviço (DoS - Denial of Service), tais como TCP / UDP / ICMP Flooding, ping e outras ameaças relacionadas. Filtragem de IP / MAC / URL / Web, prevenção contra-ataques invasores e vírus. Regras para bloquear sites específicos e aplicações IM/P2P, FTP, HTTP e SMTP. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, HTTP e DDNS. Interface mínima: 2 Portas WAN e 2 Portas LAN com função WAN/LAN Alternáveis. Botão Reset. Conexão WAN: IP estático/IP dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP e Acesso Duplo. Clonar MAC: Modifica MAC Address da WAN/LAN. DHCP: Servidor / Cliente DHCP, Reserva de Endereço DHCP. Configuração do Switch: Espelhamento de Porta, Taxa de Controle, Configuração de Porta e Porta VLAN. Access Control: Filtragem de IP / MAC / URL / WEB. IGMP: IGMP Proxy/IGMP Snooping. Load Balance: Política de Roteamento e Backup de Link. Segurança: FTP/SIP/PPTP/IPsec/H.323 ALG, Defesa DoS e Ping da Morte. Controle de Tráfego: Controle de Largura de banda e Limite de Sessão. Serviço: DNS dinâmico e UPnP. Manutenção: Configuração de Hora, Diagnósticos, Atualização de Firmware,

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

			Padrões de Fábrica / Reiniciar, Backup / Restauração, Log de Sistema, Gerenciamento Remoto e Estatísticas. Certificação: CE, FCC, RoHS. Requerimentos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux.
24	20	Cabo HDMI	Cabo HDMI 2.1 de 2 metros com resoluções de 8K a 60Hz/4K a 120Hz. Com 48Gbps de largura de banda, conector HDMI banhado a ouro com suporta Dynamic HDR 10, VRR, QFT, QMS, eARC. Transmissão de sinal limpa e sem interferências, ideal para jogos, realidade virtual e cinema. Facilidade de instalação e a compatibilidade universal.
25	10	Cabo VGA	Conector VGA x VGA(Macho) SVGA / VGA / RGB - HDB15 pinos, Comprimento do cabo: 1.5M para monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA. Revestimento emborrachado de alta, conector em metal inoxidável e compatível com resoluções: 640x350, 800x600, 1280x1024.
26	30	MousePad	Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia). Base de Apoio Macia e Higiênica. Compatível com todos os tipos de mouse.
27	15	Filtro de Linha	6 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136, Porta fusível externo, Tensão nominal de entrada 127V/220V, Indicador luminoso de operação.

- 2.4.** Os itens 1, 2, 3, 4, 5,6, 19 e 20 devem possuir garantia pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.5** O item 7, 15 e 23 deve possuir garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 2.6.** Os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26 e 27 devem possuir garantia pelo período mínimo de 3 (três) meses.
- 2.7.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima do fabricante não inferior a 90 (noventa) dias e, caso um dos produtos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 15 (quinze) dias corridos e nas mesmas condições.
- 2.8.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.
- 2.9.** No curso do prazo da garantia, a assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a BAHIAINVESTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis.
- 2.10.** A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados, incluindo quantidades, especificações técnicas, tais como, marca, modelo, descrições do produto, procedência e outros elementos que



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

de forma inequívoca identifiquem e constatem as características descritas, preço unitário, preço total e validade da proposta, devendo ser compatível como o presente Termo de Referência.

- 2.11. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na aquisição dos produtos.
- 2.12. Nos termos do art. 48, inciso X, do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) - BAHIAINVESTES, o prazo mínimo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A BAHIAINVESTES – Empresa Baiana de Ativos S.A. é uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.
- 3.2. Atualmente a BAHIAINVESTES possui equipamentos de informática, computadores do tipo desktop (mesa) e notebooks (portáteis), mas não em quantidade suficiente para todos os seus colaboradores, além de parte deles ter sido adquirida há mais de 3 (três) anos, e, pretendendo evoluir gradualmente esse quadro, observando o poder de investimento sustentável da empresa, faz-se necessário o investimento para a aquisição futura e eventual de novos equipamentos.
- 3.3. Por tais motivos, mostra-se necessário o registro de preços de materiais e equipamentos de TIC, no intuito de garantir à BAHIAINVESTES o cumprimento do seu objeto social e um melhor desempenho para o alcance daquele objetivo, conforme as exigências do presente Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Trata-se de aquisição de equipamentos de TIC para uso na Sede da BAHIAINVESTES por seus colaboradores e diretores no desempenho das suas funções na empresa.

Os demais produtos são necessários para a perfeita utilização dos equipamentos adquiridos e já existentes na empresa, além de completar o conjunto de equipamentos para a consecução das atividades laborais dos colaboradores e diretores.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os produtos solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de materiais comuns, conforme definido no art. 32, inc. IV, da Lei nº 13.303, de 2016.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. **Local de entrega:** Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço da Empresa Baiana de Ativos S.A – BAHIAINVESTES, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 - Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador- BA, CEP: 41.820-904, e serão recebidos pelo fiscal do contrato.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 6.2. Prazo de entrega:** A entrega será por demanda e em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela BAHIAINVESTE, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.3.** A Ordem de Fornecimento será enviada através do e-mail a ser fornecido pela(s) vencedora(s) do certame, no bojo da proposta ajustada, e será considerado recebido, para efeito da contagem do prazo para entrega do produto, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela BAHIAINVESTE.
- 6.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data de recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 6.8.** Somente será permitido produto novo (primeiro uso) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, usado, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 6.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 7.2.** A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivesse, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

- 7.3.** Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.4.** O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 7.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.7.** O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8.** A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.9.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.10.** As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 7.11.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.12.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.13.** Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.13.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.14.** Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::>).

7.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.14.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.

7.15. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

7.16. Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. Fornecer os materiais com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(is);

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

- 8.1.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4.1.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela BAHIAINVESTE.
 - 8.1.4.1.1.** A notificação será enviada através do e-mail a ser fornecido pela vencedora do certame, no bojo da proposta ajustada, com solicitação de confirmação de recebimento, e será considerada recebida, para efeito de contagem do prazo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela BAHIAINVESTE.
 - 8.1.4.2.** Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
 - 8.1.4.3.** Obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- 8.1.4.** Comunicar à BAHIAINVESTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da BAHIAINVESTE;
- 8.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da BAHIAINVESTE;
- 8.1.9.** Prestar esclarecimentos à BAHIAINVESTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.10.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 8.1.11.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela BAHIAINVESTE, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 8.1.12.** Caberá à CONTRATADA assegurar que todos e quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE ficarão indisponíveis para consulta via Google, Bing, Yahoo, outros clientes ou quaisquer outras pessoas;
 - 8.1.13.** O produto a ser disponibilizado pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva e vitalícia da BAHIAINVESTE, livre de qualquer ônus financeiro ou não financeiro, sem geração de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras, tampouco gerando qualquer vínculo posterior entre as partes;
 - 8.1.14.** Os notebooks deverão vir com os softwares básicos pré-instalados, cabendo à BAHIAINVESTE realizar os ajustes e configurações finais.
- 8.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 8.3.** A CONTRATADA fornecerá os equipamentos com suas devidas licenças individuais, para uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (padrão utilizado pela empresa);
- 8.4.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações da BAHIAINVESTE:
- 9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado que fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
 - 9.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 9.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

dependências da BAHIAINVESTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

- 9.1.7.** Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
 - 9.1.8.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
 - 9.1.9.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
 - 9.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
 - 9.1.11.** Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais;
 - 9.1.12.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 9.2.** A BAHIAINVESTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da BAHIAINVESTE à continuidade do contrato.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da BAHIAINVESTE ou de seus agentes e prepostos;

- 12.3.** O representante da BAHIAINVESTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
- a)** fiscalizar e atestar o(s) material(is) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b)** comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - c)** conferência quantitativa e qualitativa do(s) material(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.
- 12.4.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.5.** A BAHIAINVESTE designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e BAHIAINVESTE.
- 12.6.** A BAHIAINVESTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
- 13.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 13.1.2.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 13.1.3.** Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos financeiro@bahiainveste.ba.gov.br; e rafael.nascimento@bahiainveste.ba.gov.br.
- 13.2.** O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 13.3.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 13.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.5.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 13.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 13.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Estadual, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;
- 13.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela BAHIAINVESTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.9.** Caso a BAHIAINVESTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

14 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 14.1.** O valor máximo estimado para a contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 14.1.1.** A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

15 GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1.** O prazo de garantia dos produtos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19 e 20 entregues será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.
- 15.1.1.** A garantia dos produtos do item 7, 15 e 23 entregues será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 15.1.2.** A garantia dos produtos dos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26 e 27 entregues será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.
- 15.2.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a BAHIAINVESTE, devendo a CONTRATADA executar as medidas necessárias para a conservação e observar os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos.
- 15.3.** Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela BAHIAINVESTE.
- 15.4.** Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

16 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA

- 16.1.** A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- 16.2.** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela BAHIAINVESTE.
- 16.3.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 16.4.** Nos equipamentos em que a garantia é *on site*, a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da BAHIAINVESTE.
- 16.5.** A assistência será prestada no local onde o equipamento estará instalado, ou seja, na Sede da BAHIAINVESTE, localizada na Cidade de Salvador.
- 16.6.** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da BAHIAINVESTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.
- 16.7.** Nos equipamentos em que a garantia é *on site*, o atendimento deverá ser realizado até as 16h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado, e a solução até às 18h00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 16.8.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela BAHIAINVESTES e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 16.9.** A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.
- 16.10.** A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 16.11.** Será efetuada, sem ônus para a BAHIAINVESTES, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- 16.11.1.** Nestes casos, a CONTRATADA deverá notificar a BAHIAINVESTES, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.
- 16.12.** Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da BAHIAINVESTES.
- 16.13.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da BAHIAINVESTES por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a BAHIAINVESTES, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- 16.14.** Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a BAHIAINVESTES,
- 16.15.** Caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.
- 16.16.** A CONTRATADA não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela BAHIAINVESTES, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

16.17. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da BAHIAINVESTE.

16.17.1. Caso seja necessária a substituição da unidade, a BAHIAINVESTE irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a BAHIAINVESTE, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

16.18. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados.

16.18.1. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

17. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17.5. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

- h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 17.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
- 17.7.** Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:
- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
 - d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.8.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 15.7 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 206 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 18.1.1.** Pelo atraso na entrega do(s) produto(s) em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do(s) produto(s);
 - 18.1.2.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do(s) produto(s), caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo de entrega



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

estipulado: 5% (cinco por cento) de multa compensatória e 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue(s) ou do saldo remanescente do contrato, a critério da CONTRATANTE;

- 18.1.3.** Pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) rejeitado(s), entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias úteis que se seguirem à data da comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) rejeitado(s);
- 18.1.4.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 18.1.5.** Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 18.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 18.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela BAHIAINVEST.
- 18.5.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na BAHIAINVEST em relação à CONTRATADA.
- 18.5.1.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da BAHIAINVEST, devidamente justificado.
- 18.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 19. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**
- 19.1.** A CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

Salvador, 11 de agosto de 2025.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

Rafael Conceição Nascimento
Assistente Administrativo
DAF/GERAD/TIC



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-904, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87 e pela Diretora de Operações **CAMILA AGUIAR SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 808.756.885- 00, considerando o julgamento da licitação, modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de/..../20..., processo administrativo nº 113.19229.2025.0000520-65, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 9.457/05, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

3. DA ADESÃO A ATA

- 3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
 - 4.3.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes ficará disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela BAHIAINVESTE.
- 4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitem, fica facultado à BAHIAINVESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a BAHIAINVESTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVESTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2.e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação quando:
 - 7.4.1. não forem cumpridas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;
 - 7.4.2. injustificadamente, o Beneficiário da Ata deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço;
 - 7.4.3. o Beneficiário da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei 9.433, de 1º de março de 2005.
 - 7.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a BAHIAINVESTE e órgão(s) participante(s), se for o caso.



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.4 será formalizado por despacho da BAHIAINVESTES, por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.6.1. por razão de interesse público; ou
- 7.6.2. a pedido do Beneficiário da Ata.
- 7.7. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela BAHIAINVESTES, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.7.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 7.7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado pelo Beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.6.1 desta Ata, antes da suspensão ou cancelamento, a BAHIAINVESTES poderá proceder à negociação com o Beneficiário da Ata, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.;
- 7.7.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Beneficiário da Ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 7.7.3. O Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BAHIAINVESTES, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 7.7.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 7.8. Nas hipóteses dos itens 7.4, 7.6 e 7.7, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 134 e seguintes de RILC.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da BAHIAINVESTE e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016.
- 9.3. A BAHIAINVESTE não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Beneficiário da Ata, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 66, § 3º da Lei nº 13.303, de 2016, bem como art. 11, § 2º do Decreto nº 18.471, de 2018.
- 9.4. A BAHIAINVESTE pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 10 do Decreto nº 9.457, de 2015.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e devido Cadastro de Reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º, v do Decreto Estadual nº 18.471, de 2018.

10. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente A presente ATA DE Registro de Preços, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

ANEXO III

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia
X								



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº....., APRESENTA proposta para aquisição de equipamentos
de TI, objetivando a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, pelo menor preço.

Declara que, se vencedora, fornecerá os produtos pelos preços orçados, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, e como segue:

Item do TR	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão da Licitação;

Salvador, ____ de _____ de 2025.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela
BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da
empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos
decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, de de 2025.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado por
esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a
todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor
desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório
e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que inexistem fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em ____ de _____ 2025.

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição
de aprendiz.

Salvador, de de 2025.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

3.3. A Ordem de Fornecimento será enviada através do e-mail a ser fornecido pela vencedora do certame, no bojo da proposta ajustada, e será considerada recebida, para efeito da contagem do prazo para entrega do(s) produto(s), 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela BAHIAINVESTE.

3.4. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data de recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3.5. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

3.8. Somente será permitido produto novo (primeiro uso) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, usado, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.10. O fornecimento será realizado mediante entrega única e total do(s) produto(s) especificado(s) na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela aquisição do(s) produto(s), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem.

AQUISIÇÃO DE BENS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

5.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

5.1.3. Na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos financeiro@bahiainveste.ba.gov.br e rafael.nascimento@bahiainveste.ba.gov.br.

5.2. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

5.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

5.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da Sede da CONTRATADA, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.10. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

6.1. O valor inicial contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

6.2. Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA/IBGE, após solicitação da CONTRATADA, nos termos do art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

6.3. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice acima indicado, com base na seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o} \right) \cdot V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = IPCA

6.4. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.5. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de garantia dos produtos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19 e 20 entregues será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

7.1.1. A garantia dos produtos dos itens 7, 15 e 23 entregues será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

7.1.2. A garantia dos produtos dos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26 e 27 entregues será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

7.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executar as medidas necessárias para a conservação e observar os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos.

7.3. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

7.4. Não constituem perda da vigência da garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

7.5. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

7.6. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

7.7. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

7.8. Nos equipamentos em que a garantia é *on site*, a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da CONTRATANTE.

7.9. A assistência será prestada no local onde o equipamento estará instalado, ou seja, na Sede da CONTRATANTE, localizada na Cidade de Salvador.

7.10. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da CONTRATANTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

7.11 Nos equipamentos em que a garantia é *on site*, o atendimento deverá ser realizado até as 16h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado, e a solução até às 18h00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

7.12. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

7.13. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

7.14. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

7.15. Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

7.15.1. Nestes casos, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

7.16. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da CONTRATANTE.

7.17. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

7.18. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a CONTRATANTE,

7.19. Caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

7.20. A CONTRATADA não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a CONTRATADA poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela CONTRATANTE, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

7.21. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da CONTRATANTE.

7.21.1. Caso seja necessária a substituição da unidade, a CONTRATANTE irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

7.22. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados.

7.22.1. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

7.23. A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na lei, e somente até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado que fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.8. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio de representante da administração designado, e enviá-la à empresa, através do e-mail a ser fornecido pela vencedora do certame, no bojo da proposta ajustada, com solicitação de confirmação de recebimento, que será considerada recebida, para efeito de contagem do prazo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela CONTRATANTE;

8.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

8.10. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

8.12. Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais;

8.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.1. Fornecer os materiais com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento definitivo do(s) material(is);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5.1. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

9.5.1.1. A notificação será enviada através do e-mail a ser fornecido pela vencedora do certame, no bojo da proposta ajustada, com solicitação de confirmação de recebimento, e será considerada recebida, para efeito de contagem do prazo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela CONTRATANTE.

9.5.2. Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

9.5.3. Obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

9.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

AQUISIÇÃO DE BENS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

- 9.12.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.13.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.14.** Assegurar que todos e quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE ficarão indisponíveis para consulta via Google, Bing, Yahoo, outros clientes ou quaisquer outras pessoas;
- 9.15.** Responder por toda e qualquer despesa, inclusive com encargos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- 9.16.** Fornecer os equipamentos com suas devidas licenças individuais, para uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits;
- 9.17.** Fornecer os computadores com os softwares básicos pré-instalados, cabendo à CONTRATANTE realizar os ajustes e configurações finais.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A gestão e a fiscalização da execução deste CONTRATO ficarão a cargo do(a) Sr(a). xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.
- 10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3.** O fiscal da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
- a)** fiscalizar e atestar o(s) produto(s) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b)** comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) produto(s), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - c)** conferência quantitativa e qualitativa do(s) produto(s), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações do Termo de Referência.
- 10.4.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4.** O Fiscal designado pela CONTRATANTE será o intermediador entre esta e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303.
- 11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

AQUISIÇÃO DE BENS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

11.5. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:

- a)** atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
- b)** falir ou dissolver-se;
- c)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e)** não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f)** cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g)** cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- h)** não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

11.7. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:

- a)** suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b)** atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c)** descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.8. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 11.7 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 206 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s) em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do(s) produto(s);

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do(s) produto(s), caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) de multa compensatória e 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue(s) ou do saldo remanescente do contrato, a critério da CONTRATANTE;

12.1.3. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) rejeitado(s), entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias úteis que se seguirem à data da comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) rejeitado(s);

12.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

12.1.5. Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. As multas estabelecidas nas alíneas do *caput* podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.

AQUISIÇÃO DE BENS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

12.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo 1 - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

13.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

13.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

13.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

13.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

13.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65**

13.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

13.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

13.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

13.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo 1 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo o mesmo ser exigida a qualquer tempo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 113.19229.2025.0000520-65

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	MOTIVO	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Entrega fora do prazo	Indisponibilidade em estoque do item por parte do fornecedor e/ou atraso na remessa do fabricante do produto.	Previsão de sanções contratuais	CONTRATADA
Apresentação de Relatórios com distorções relevantes	Procedimentos de análise ou de apresentação em relatório finais inadequados	Análise acurada de eventuais distorções financeiras relevantes	CONTRATADA